



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.669 DE 21 DE JUNHO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de Próprios Municipais, localizadas à Rua Heliopolis, no Loteamento Hercules Augusto Masson, Bairro Água Quente

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 20.221/02

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Rua Heliopolis, no Loteamento Hercules Augusto Masson, Bairro Água Quente, necessárias à implantação de próprios municipais, a saber:

LOTE Nº 18 – QUADRA “F” – Lote de terreno de propriedade de José Agnaldo dos Santos ou quem de direito, designado lote nº 18 da quadra nº “F”, cadastrado nesta P.M.T. sob o B.C. nº 6.3.105.018.001, localizado à Rua Heliopolis, no Loteamento Hercules Augusto Masson, no Bairro Agua Quente, nesta cidade, tendo início no ponto E, ponto este localizado no alinhamento da Rua Heliopolis, no seu lado de numeração ímpar, distante **88,00 metros** da extremidade da curva de concordância da confluência da Rua Heliopolis com a Rua Ricardo Duarte dos Santos. Do ponto E acima identificado, segue até o ponto F, na distância de **20,00 metros**, confrontando com o lote nº 19 da quadra “F”; do ponto F deflete a direita, e segue até o ponto G, confrontando com o lote nº 17 da quadra “F”; do ponto G deflete a direita e segue até o ponto H, na distância de **20,80 metros**, confrontando com a Area Verde do Loteamento Hercules Augusto Masson; do ponto H deflete a direita e segue até o ponto E inicial, na distância de **6,50 metros**, confrontando com a Rua Heliopolis, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **185,00 m2**.

LOTE Nº 19 – QUADRA “F” – Lote de terreno de propriedade de Silvio de Souza Oliveira ou quem de direito, designado lote nº 19 da quadra nº “F”, cadastrado nesta P.M.T. sob o B.C. nº 6.3.105.019.001, localizado à Rua Heliopolis, no Loteamento Hercules Augusto Masson, no Bairro Agua Quente, nesta cidade, tendo início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Rua Heliopolis, no seu lado de numeração ímpar, distante **81,00 metros** da extremidade da curva de concordância da confluência da Rua Heliopolis com a Rua Ricardo Duarte dos Santos. Do ponto A acima identificado, segue até o ponto D, na distância de **20,00 metros**, confrontando com o lote nº 20 da quadra “F”; do ponto D deflete a direita, e segue até o ponto F, confrontando com o lote nº 16 da quadra “F”; do ponto F deflete a direita e segue até o ponto E, na distância de **20,00 metros**, confrontando com o



000318

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

lote nº 18 da quadra "F"; do ponto E deflete a direita e segue até o ponto A inicial, na distância de **7,00 metros**, confrontando com a Rua Heliopolis, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **140,00 m2**.

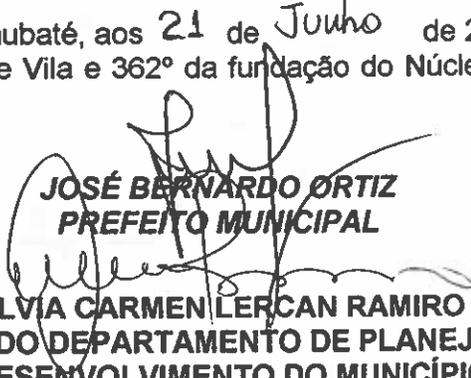
LOTE Nº 20 – QUADRA "F" – Lote de terreno de propriedade de Raimundo Guedes de Almeida ou quem de direito, designado lote nº **20** da quadra nº "F", cadastrado nesta P.M.T. sob o **B.C. nº 6.3.105.020.001**, localizado à Rua Heliopolis, no Loteamento Hercules Augusto Masson, no Bairro Agua Quente, nesta cidade, tendo início no ponto **B**, ponto este localizado no alinhamento da Rua Heliopolis, no seu lado de numeração ímpar, distante **74,00 metros** da extremidade da curva de concordância da confluência da Rua Heliopolis com a Rua Ricardo Duarte dos Santos. Do ponto **B** acima identificado, segue até o ponto **C**, na distância de **20,00 metros**, confrontando com o lote nº 21 da quadra "F"; do ponto **C** deflete a direita, e segue até o ponto **D**, confrontando com o lote nº 15 da quadra "F"; do ponto **D** deflete a direita e segue até o ponto **A**, na distância de **20,00 metros**, confrontando com o lote nº 19 da quadra "F"; do ponto **A** deflete a direita e segue até o ponto **B** inicial, na distância de **7,00 metros**, confrontando com a Rua Heliopolis, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **140,00 m2**.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD1664** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

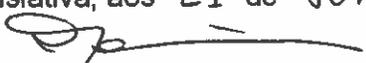
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **21** de **Junho** de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos **21** de **Junho** de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA